LEI COMPLEMENTAR Nº 175 - DE 10 DE ABRIL DE 2002

Dispõe sobre a conversão da UFIR em UFM e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Em toda legislação municipal que houver referência em UFIR´s, passa a ser utilizado a UFM (Unidade Fiscal do Município), aplicando-se o fator de conversão de R$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos) e a UFIR pelo valor de R$ 1,0641, cada uma.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de abril de 2.002

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

- JOSÉ CARLOS FORMÁGIO -
Secretário da Fazenda e Planejamento

CM n.º 09/2002 - PLC